

Parágrafo Único - O Advogado, em caso de justificada necessidade, poderá substabelecer, desde que com reserva, os poderes a ele outorgados. Em caso de substituição de Advogado, este deverá substabelecer, sem reservas, os poderes a ele outorgados.

Art. 8º - São tarefas e compromissos dos estagiários, orientados pelo Advogado:

I - atendimento aos Municípios encaminhados pelo serviço de Triagem;

II - auxílio ao Advogado na orientação jurídica dos Municípios;

III - recepção, organização e guarda de cópias de documentos;

IV - preenchimento da ficha pessoal do Município;

V - confecção da petição ou peça processual, bem como o devido encaminhamento judicial do caso, após a chancela do Advogado, que subscreverá em nome do Município;

VI - uso responsável dos bens postos a seu dispor;

VII - comprometimento pessoal e profissional com o projeto da Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 9º - A Assistência Jurídica Gratuita atuará em questões relativas às esferas cíveis e criminais.

§ 2º Os casos que não se enquadrarem no caput do artigo poderão receber orientação jurídica, a critério do Advogado, devendo ser encaminhados aos órgãos competentes para realização do atendimento pretendido.

§ 2º É vedado o patrocínio pela Assistência Jurídica Gratuita em face do Poder Público Municipal (Ouro Branco/AL).

Art. 10 - Para a realização do serviço, o Município poderá realizar convênios com Faculdades, a fim de disponibilizarem estagiários e professores para supervisioná-los.

Parágrafo Único - O Município poderá celebrar convênios de outra natureza, a fim de complementar o trabalho da Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 11 - Sempre que se fizer necessário, a Assistência Jurídica Gratuita poderá celebrar parcerias com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município para promoção de suas atividades.

Art. 12 - As ações interpostas pela Assistência Jurídica Gratuita terão sempre o caráter de gratuidade, seja em relação às custas judiciais, seja em relação a pagamento de honorários de qualquer espécie, sem prejuízo do recebimento de honorários de sucumbência, quando couberem.

§ 1º Em nenhuma hipótese o Município poderá arcar com custas e/ou honorários.

§ 2º É de responsabilidade da Assistência Jurídica Gratuita, na figura do Advogado designado para tal, o acompanhamento dos atos judiciais decorrentes da demanda, em todas as instâncias judiciais, ficando ele sujeito às sanções previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo Único - Em razão do disposto no § 1º do presente artigo, fica o Advogado obrigado a desistir do feito quando do indeferimento final, por parte do Poder Judiciário, da Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ouro Branco/AL, 03 de janeiro de 2022.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:F174EDF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 02.072.980/0001-63, sediada à Rua Antônio de Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo no contrato 23/2020 referente a Construção do Bosque e Quadra da Escola Pe. Cícero

Parágrafo Primeiro: Fica este termo aditivo, vigente até 25 de fevereiro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 15.451.0006.1012 – Construção de Quadra Poliesportiva

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:4128E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTENCIA - MELO FITNESS EIRELI-ME

Processo: 1230-0001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: ADVERTENCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem ADVERTIR a empresa MELO FITNESS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.487.393/000163, estabelecida na Rua Senador Rollemberg, 788, São Jose, Aracaju/SE. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 179/2021, Pregão Eletrônico 56/2021, acerca dos seguintes fatos:

Foi enviado um ofício pela Guarda Municipal uma solicitação através do e-mail: melofitnesscomercial@hotmail.com, em 11/10/2021, solicitando a tabela de medidas das peças fabricadas pela empresa como também 02 (duas) amostras, para que pudessem solicitar a Ordem de Fornecimento de acordo a necessidade e demanda.

Afim de, confirmar o recebimento do e-mail entraram em contato com o Sr. Octavio Dias Melo, representante da empresa, através do número (79) 3041-4406, contatos estes que constam na ata de registro de preços, mas foi passado um outro número para que tratassem o assunto por ligação e via aplicativo de mensagens "whatsapp", onde o mesmo solicitou que fosse reenviado via e-mail o ofício com as solicitações, assim sendo feito no dia 13/10/2021, enviados tanto para o e-mail como para o número passado.

No dia 25/11/2021, foi enviado novamente um e-mail para a empresa, desta vez estipulando um prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Após passar o prazo, o representante da empresa Sr. Octavio juntamente com o Gerente de Licitações da empresa identificado como Sr. Guilherme, entraram em contato nos dias 07 e 09 de dezembro de 2021, mas depois não responderam mais.

Ressalto que, até a presente data não foi entregue o que foi solicitado. Dito isto, a empresa terá 02 (dois) dias, para entregar os modelos solicitados junto à tabela de medidas, e caso não aconteça a entrega até o dia 05/01/2022, que a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades citadas nas cláusulas contratuais.

Pilar/AL, 03 de janeiro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021